

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010**DO PODER EXECUTIVO**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando que a rede pública corresponda em 2015 a 60% e em 2020 a 80%. do total de matrículas.

JUSTIFICAÇÃO

Os números apresentados na Meta 3 explicam a necessidade de defender a expansão do ensino profissional, mas estabelecer percentual de participação pública, pois é o segmento da educação básica mais privatizado no momento (48,2% das matrículas em 2009).

A presente emenda modificativa garante tal prioridade, pois assegura percentual de expansão da participação pública nesta modalidade.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

Deputado CHICO LOPES